



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 788/80  
.....

PRORROGA, POR MAIS SEIS MESES, O PRAZO  
FIXADO PELA LEI Nº 743/78.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O prazo de dois anos, fixa  
dos na Lei nº 743/78, do Município, fica prorrogado por  
mais seis meses, a contar do seu vencimento, em 18 de outu  
bro de 1.980.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor-  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
11 de setembro de 1980

  
ARMANDO ANACHE  
PREFEITO MUNICIPAL

AA/LF